

Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

EDITAL 07/2019

Considerando que os acadêmicos do Curso de Direito deverão cumprir **160 (cento e sessenta) horas** de atividades práticas obrigatórias no Núcleo de Prática Jurídica (**Grupo II**), e que o estágio no NPJ deverá ser realizado, obrigatoriamente, a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito, nos termos do Regulamento do NPJ.

Considerando que das 160 (cento e sessenta) horas, 80 (oitenta) horas, no mínimo, devem ser cumpridas com a realização de Estágio Obrigatório, que compreende as Clínicas Obrigatórias e Não Obrigatórias.

Considerando que, conforme o Regulamento, os acadêmicos podem cumprir até 80 (oitenta) horas, do total de 160 (cento e sessenta) horas, em Estágio Substitutivo de Clínica, na área jurídica, em escritórios de advocacia e órgãos públicos.

O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil abre as inscrições para as 07 (sete) Clínicas do NPJ e para a validação dos estágios não obrigatórios.

TÍTULO I

Do Estágio Obrigatório

Art. 1º. O Estágio Obrigatório será ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Joerling Cordeiro Clève (NPJ - UniBrasil) na modalidade de Clínicas Obrigatórias e Não Obrigatórias.

§ 1º. As **Clínicas Obrigatórias** são: a **Clínica de Direito Civil**; a **Clínica de Direito de Família** e a **Clínica do CEJUSC**.

§ 2º. As **Clínicas Não Obrigatórias** são: a **Clínica de Direito do Trabalho – Projeto Horizontes**; a **Clínica de Prática Penal**; a **Clínica do Tribunal do Júri**; e a **Clínica de Mediação**.

Art. 2º. Cada uma das Clínicas, Obrigatórias e Não Obrigatórias, compreendem 40 (quarenta) horas semestrais.

Art. 3º. Os acadêmicos, durante o 7º ao 10º período, devem cumprir, no mínimo, 80 (oitenta) horas de Estágio Obrigatório (NPJ), devendo assim obter aprovação em pelo menos 02 (duas) Clínicas.

§ 1º. Dentre as Clínicas que os alunos devem cumprir (no mínimo de 02), **01 (uma) Clínica terá que ser obrigatória**, podendo ser escolhida conforme o rol das 03 (três) Clínicas ofertadas nesta categoria.

§ 2º. As 80 (oitenta) horas restantes podem ser cumpridas por meio de Estágio Não Obrigatório/Voluntário ou mediante a realização de mais 02 (duas) Clínicas.

Art. 4º. A validação das Clínicas (Obrigatórias e Não Obrigatórias) estará condicionada à **avaliação** pelos professores orientadores, a qual consistirá em critério qualitativo, considerando **apto** ou **inapto** o aluno; e critério quantitativo, exigindo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

CAPÍTULO I DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 5º. Para cada uma das 07 (sete) Clínicas ofertadas para o 2º semestre de 2019 fora disponibilizada uma quantidade de vagas compatível com a metodologia e estrutura do local onde a atividade será desempenhada.

Art. 6º. O preenchimento das vagas se dará pelo critério de ordem de inscrição.

Parágrafo único. A abertura das inscrições se iniciará pelo 10º período, o qual terá preferência na escolha das Clínicas, seguido pelo 9º, 8º e 7º períodos, respectivamente.

Art. 7º. As vagas estão assim distribuídas:

I - CLÍNICA DE DIREITO DO TRABALHO - PROJETO HORIZONTES

**– Prof. Fabrício Zipperer
- 1 turmas**

- 35 vagas por turma
- Total: 35 vagas

- Total: 30 vagas

II - CLÍNICA DE DIREITO CIVIL

- Prof^a. Denise Picussa
- 4 turmas
- 10 vagas por turma
- Total: 40 vagas

VII – CLÍNICA DO CEJUSC

- Prof. Mayta Lobo e Carlos Portugal
- 8 turmas
- 4 vagas por turma
- Total: 32 vagas

III - CLÍNICA DE DIREITO DE FAMÍLIA

- Prof. Carlos Portugal
- 6 turmas
- 10 vagas por turma
- Total: 60 vagas

Total de vagas: 307

IV - CLÍNICA DE PRÁTICA PENAL

- Prof^a. Denise Picussa
- 6 turmas
- 10 vagas por turma
- Total: 60 vagas

V - CLÍNICA DO TRIBUNAL DO JÚRI

- Prof. Paulo Coen
- 1 turma
- 50 vagas por turma
- Total: 50 vagas

VI – CLÍNICA DE MEDIAÇÃO

- Prof^a. Mayta Lobo
- 1 turma
- 30 vagas por turma

CAPÍTULO II

DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O estágio poderá ser realizado em uma das unidades do Núcleo de Prática Jurídica, na sede principal, ou no campus do UniBrasil, ou ainda em algum órgão público (Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Fóruns, CEJUSC, Procon, dentre outros).

§ 1º. A **sede principal do NPJ** está localizada na Avenida Senador Souza Naves, nº 470, Alto da XV (esquina com a Rua Atílio Bório, em frente à confeitaria Coeur Douce). Neste local funcionarão a **Clínica de Direito de Família**; a **Clínica de Direito Civil**; e a **Clínica de Prática Penal**; (eventualmente, todas essas Clínicas poderão ter atividades externas em fóruns, tribunais, penitenciárias, núcleo de conciliação, ou, ainda, em locais públicos na realização do Programa Justiça nos Bairros).

§ 2º. A **Clínica de Direito do Trabalho – Projeto Horizontes** será realizada na sede do arquivo do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, localizado na Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru (próximo ao Terminal do Capão da Imbuia).

§ 3º. A **Clínica do Tribunal do Júri** será realizada em uma sala de aula do bloco 06 do UniBrasil, a ser definida. Eventualmente poderá haver atividades na sede do Tribunal do Júri.

§ 4º. A **Clínica de Mediação** será realizada em uma sala de aula do bloco 06 do UniBrasil, a ser definida.

§ 5º. A **Clínica do CEJUSC** será realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – localizado na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355, Centro Cívico.

Art. 9º. Tendo em vista a função precípua do Núcleo de Prática Jurídica em propiciar ao aluno a vivência da atividade jurídica prática, quaisquer das Clínicas poderão, no decorrer do semestre, desempenhar atividades em local diverso do previamente estabelecido, mediante aviso prévio do professor/orientador.

Art. 10. O estágio será realizado nos dias e horários de funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica ou dos órgãos conveniados e autorizados, observado o calendário acadêmico.

§ 1º. O estágio deverá ser realizado em turno diverso das aulas regulares do acadêmico, de forma que não haja conflito de horários.

§ 2º. A **Clínica do Tribunal do Júri**, além das atividades realizadas durante as 02 (duas) horas semanais, requererá maior disponibilidade de tempo do aluno, para outras atividades obrigatórias desta Clínica, como acompanhamento de julgamentos na sede do Tribunal do Júri e elaboração de artigos científicos. Por esta razão, a Clínica do Tribunal do Júri exige do aluno, além das 02 (duas) horas de sala de aula, mais 04 (quatro) horas semanais para atividades complementares.

§ 3º. A **Clínica de Mediação** terá duração de 04 (quatro) horas semanais, e, em virtude de convênio firmado com o Programa Justiça nos Bairros, os alunos deverão participar dos eventos, eventualmente aos finais de semana, recebendo certificado de horas complementares.

§ 4º. A **Clínica do CEJUSC** terá duração de 04 (quatro) horas semanais, e, em virtude de convênio firmado com o Tribunal de Justiça, deverão se inscrever, preferencialmente, os alunos que já realizaram a Clínica de Mediação.

Art. 11. As Clínicas de Direito Civil, de Direito de Família, de Prática Penal, de Mediação; e do CEJUSC terão duração de 04 (quatro) horas semanais e seus encontros serão em semanas alternadas.

§ 1º. As datas das aulas podem não seguir uma sequência quinzenal, para haver o mesmo número de aulas entre as turmas. Desta forma, **deve o aluno se atentar para as datas mencionadas no seu protocolo de inscrição.**

§ 2º. As demais Clínicas (Direito do Trabalho; e Tribunal do Júri;) terão duração de 02 (duas) horas e seus encontros serão semanais.

Art. 12. As Clínicas do Núcleo de Prática Jurídica do UniBrasil serão realizadas nas datas e horários conforme segue:

I - CLÍNICA DE DIREITO DO TRABALHO - PROJETO HORIZONTES

- Prof. Fabrício Zipperer

- Local: Arquivo do TRT (Prox. Term. Capão da Imbuia)

- Datas e Horários:

SEXTAS-FEIRAS

| 11:00 - 13:00 (TURMA I.1)

II - CLÍNICA DE DIREITO CIVIL

- Prof^a. Denise Picussa

- Local: Sede NPJ (Souza Naves)

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS ******

QUARTAS-FEIRAS | 14:00 - 18:00 (TURMA II.1 e TURMA II.2)

QUINTAS-FEIRAS | 08:00 – 12:00 (TURMA II.3 e TURMA II.4)

III - CLÍNICA DE DIREITO DE FAMÍLIA

- Prof. Carlos Portugal

- Local: Sede NPJ (Souza Naves)

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

SEGUNDAS-FEIRAS | 13:30 - 17:30 (TURMA III.1 e TURMA III.2)

TERÇAS-FEIRAS | 13:30 - 17:30 (TURMA III.3 e TURMA III.4)

SEXTAS-FEIRAS | 13:30 - 17:30 (TURMA III.5 e TURMA III.6)

IV - CLÍNICA DE PRÁTICA PENAL

- Prof^a. Denise Picussa

- Local: Sede NPJ (Souza Naves)

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

TERÇAS-FEIRAS | 08:00 - 12:00 (TURMA IV.1 e TURMA IV.2)

TERÇAS –FEIRAS | 13:30 - 17:30 (TURMA IV.3 e TURMA IV.4)

QUARTAS-FEIRAS | 08:00 - 12:00 (TURMA IV.5 e TURMA IV.6)

V - CLÍNICA DE TRIBUNAL DO JÚRI

- Prof. Paulo Coen

- Local: Campus UniBrasil (bloco 6)

***** Eventualmente Tribunal do Júri**

- Datas e Horários:

SEXTAS-FEIRAS | 17:00 - 19:00 (TURMA V.1)

VI –CLÍNICA DE MEDIAÇÃO - Prof. Mayta Lobo

- Local: Campus UniBrasil (bloco 6)

***** Eventualmente em fóruns, no Núcleo de Conciliação das Varas de Família (Centro Cívico) e Programa Justiça nos Bairros**

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

TERÇAS-FEIRAS | 19:00 – 22:30 (TURMA VI.1)

VII - CLÍNICA DO CEJUSC

– Prof. Mayta Lobo e Carlos Portugal

- Local: CEJUSC CENTRO CÍVICO

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

TERÇAS-FEIRAS	08:30 - 12:30	(TURMA VII.1 e TURMA VII.2)
TERÇAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA VII.3 e TURMA VII.4)
QUARTAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA VII.5 e TURMA VII.6)
QUINTAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA VII.7 e TURMA VII.8)

Art. 13. Em anexo a esse edital consta o **calendário de aulas**, contendo as datas de todas as aulas durante o semestre, conforme a Clínica escolhida.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Os acadêmicos deverão fazer a sua inscrição pela **plataforma Even3**, nas datas indicadas, não sendo permitida a reserva de vagas, nem a inscrição realizada por terceiros.

§ 1º. O aluno deve providenciar seu cadastro na plataforma Even3 (<https://www.even3.com.br>), caso ainda não possua.

§ 2º. O aluno deverá analisar o presente edital e fazer a escolha entre uma das Clínicas, com seu respectivo dia e horário.

Art. 15. Tendo em vista que são ofertados diversos horários, disciplinas e locais, o critério de escolha das turmas de estágio será por ordem de inscrição.

§ 1º. Havendo o preenchimento de todas as vagas de uma determinada clínica, essa clínica não estará mais disponível na plataforma.

Art. 16. Para o 2º semestre de 2019 as inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela **plataforma Even3**, nas seguintes datas, por meio dos endereços/links:

PERÍODO	DATAS	ENDEREÇOS / LINKS
10º	12/08/2019 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/NPJ10
9º	13/08/2019 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/NPJ92
8º	14/08/2019 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/NPJ8
7º	15/08/2019 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/NPJ7
7º ao 10º	De 16/08/2019 a 19/08/2019 das 09:00 às 09:00h	https://www.even3.com.br/NPJvagasremanescentes

Art. 17. Para realizar a sua inscrição o aluno deve acessar o link correspondente ao seu período, na data mencionada acima, utilizando o **seu email de cadastro** e inserindo as seguintes informações: **matrícula – RA; período e turma; telefone celular.**

§ 1º. O preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrições é de responsabilidade do inscrito. **Caso elas não correspondam com as informações constantes no sistema do UNIBRASIL a inscrição será cancelada.**

Art. 18. Anteriormente e após a data e horário estabelecidos para a inscrição o aluno não conseguirá ter acesso à plataforma.

§ 1º. **Caso o aluno não consiga realizar a sua inscrição no dia correspondente ao seu período, ele não poderá realizar no dia destinado a outro período, sob pena de cancelamento da sua inscrição.**

§ 2º. O aluno que deixar de realizar a inscrição na data destinada ao seu período, poderá realizá-la do dia 16/08/2019, a partir das 09:00 horas, até o dia 19/08/2019 até às 09:00 horas.

Art. 19. Cada aluno só poderá se inscrever na data correspondente ao dia do seu período **em 01 (uma) única clínica.**

§ 1º. Durante a data e horários destinados à inscrição, o aluno poderá alterar a sua opção. Ao término do prazo, não haverá mais essa possibilidade.

§ 2º. Do dia 16/08/2019, a partir das 09:00 horas, até o dia 19/08/2019 até às 09:00 horas, todos os alunos **poderão se inscrever em mais uma clínica**, caso assim deseje, de acordo com as vagas remanescentes.

CAPÍTULO IV INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 20. As atividades das Clínicas **iniciam-se na semana do dia dezenove de agosto de 2019 (19/08/2019)**, a depender do dia da semana de cada

Clínica, e se encerram no dia vinte e dois de novembro de 2019 (22/11/2019).

Art. 21. O funcionamento de todas as Clínicas segue o calendário acadêmico, não havendo interrupção na semana de avaliações.

CAPÍTULO V NPJ INTENSIVO

Art. 22. O curso intensivo do NPJ será regulamentado em edital próprio.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Tendo em vista que as atividades do Núcleo de Prática Jurídica devem ser realizadas no contra turno acadêmico, a coordenação do NPJ poderá expedir declaração ao órgão empregador do aluno, contendo os dias e horários de realização das atividades, mediante requerimento.

TÍTULO II Do Estágio Substitutivo de Clínica

Art. 24. O acadêmico que esteja realizando **Estágio Não Obrigatório/Voluntário** em escritório de advocacia, em empresa ou em órgão público, na área jurídica, ou, ainda, que possua **Contrato de Trabalho** desenvolvendo atividade jurídica, devidamente comprovada por declaração de superior hierárquico, poderá requer o cômputo de 40 (quarenta) horas por estágio ou contrato, até o limite de 80 (oitenta) horas.

Art. 25. Para que o Estágio Não Obrigatório/Voluntário possa ser considerado como atividade do Grupo II das Horas Complementares (Atividades práticas

obrigatórias - NPJ) o referido estágio **deverá estar previamente registrado junto à Central de Estágios do UniBrasil.**

Parágrafo único. Só poderão requerer o cômputo do Estágio Não Obrigatório/Voluntário como Substitutivo de Clínica aqueles que quando do requerimento já tinham o referido estágio devidamente registrado junto à Central de Estágio.

Art. 26. Para que o estágio possa ser computado no Grupo II ele deve estar em vigor quando do requerimento.

Art. 27. Os alunos que tiverem interesse em computar o Estágio Não Obrigatório/Voluntário no Grupo II, eliminando uma Clínica, deverão registrar seus contratos de estágio perante a Central de Estágio do UniBrasil **até trinta de agosto de 2019 (30/08/2019)**, além de preencher uma **ficha de requerimento**, que estará disponível no site do UniBrasil, devendo ser entregue até o dia **trinta de agosto de 2019 (30/08/2019)**, na **coordenação do bloco 6 ou no NPJ.**

Art. 28. Os acadêmicos que optarem pelo Estágio Substitutivo de Clínica devem apresentar **um relatório do estágio, no período de primeiro a vinte e nove de novembro (de 01 a 29/11/2019)**, que deverá ser entregue na sede principal do NPJ (Av. Souza Naves, n. 470) ou na secretaria da Coordenação do Curso de Direito (bl. 06), sendo **requisito obrigatório** para cômputo da carga horária.

Art. 29. Serão ofertas até **200 (duzentas) vagas** para cômputo do Estágio Não Obrigatório/Voluntário no Grupo II, por ordem de inscrição, dando preferência quanto ao período que o acadêmico esteja cursando, do 10º ao 7º período.

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS

Art. 30. Para que o Estágio Substitutivo de Clínica seja computado como horas complementares no Grupo II, ele **deverá estar previamente cadastrado / registrado junto à Central de Estágio do UniBrasil**, e sua **vigência deverá se dar no semestre letivo correspondente**, devendo todos os acadêmicos requerentes, inclusive os que possuem contrato de trabalho, **apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas** (em órgão público ou privado), com a **assinatura do seu supervisor** do local do estágio, **no período de primeiro a vinte e nove de novembro (de 01 a 29/11/2019)**, na coordenação do bloco 6 ou no NPJ (Souza Naves).

§ 1º. Para cadastro do contrato de estágio junto à Central de Estágio UniBrasil é necessário, primeiramente, celebrar convênio com o UniBrasil, por meio de **Acordo de Cooperação**, caso o contrato não tenha sido intermediado por um agente integrador (CIEE, EDUCARE, etc).

§ 2º. A **Central de Estágio** do UniBrasil fica localizada no anexo do bloco 6, funcionando de segunda à sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14:30 às 19 horas (fone: 3361-4238; e-mail: centraldeestagios@unibrasil.com.br).

Art. 31. O aluno que possui **Contrato de Trabalho**, desempenhando atividade laboral na área jurídica, para que possa requerer Estágio Substitutivo de Clínica, computado como horas complementares no Grupo II, **deverá, juntamente com a ficha de requerimento, apresentar o contrato de trabalho, ou cópia integral da carteira de trabalho, juntamente com uma declaração do seu superior hierárquico (formado em Direito) indicando quais atividades jurídicas que o acadêmico realiza.**

§ 1º. Todos os acadêmicos devem **apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas** (em órgão público ou privado), com a **assinatura do seu superior hierárquico**, período de primeiro a vinte e nove de novembro **(de 01 a 29/11/2019)**, na coordenação do bloco 6 ou no NPJ (Souza Naves).

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 32. A **ficha de requerimento** para o cômputo do Estágio Substitutivo de Clínica deve ser devidamente preenchida e **entregue até o dia trinta de agosto de 2019 (30/08/2019)**, na **secretaria da Coordenação do Curso de Direito (bloco 6) ou no NPJ Souza Naves**.

Parágrafo único. Ressalta-se que para a realização da inscrição, deve o contrato de estágio estar previamente registrado perante a Central de Estágio UniBrasil.

Art. 33. Não sendo deferida a validação do Estágio Substitutivo de Clínica, junto à Central de Estágio, ou não reconhecida a atividade laboral desenvolvida como jurídica, fica o acadêmico autorizado a se matricular em uma das Clínicas do NPJ, conforme disponibilidade de vagas.

TÍTULO III

Disposições finais

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito.

Art. 35. Os **prazos** expostos nesse Edital possuem caráter **peremptório**.

Art. 36. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário e aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Prof^a. Mayta Lobo dos Santos
Coordenadora do NPJ

Prof^a Allana Campos Marques
Coordenadora Geral do Curso de Direito